

determino a contratação na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com efeitos a partir de 07 de Outubro de 2009, do senhor Manuel Pedro Faustino Carriço, na Carreira/Categoria de Assistente Operacional (Jardineiro), com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 2 (532,08€).

Portel e Paços do Município, 12 de Outubro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Dr. Norberto António Lopes Patinho*.

303088606

Aviso (extracto) n.º 7395/2010

Com base na lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal comum, aberto pelo aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 168, de 31 de Agosto de 2009, determino a contratação na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com efeitos a partir de 06 de Novembro de 2009, da senhora Cidália Sofia Fonte Santa da Silva, na Carreira/Categoria de Técnico Superior (Artes Gráficas), com a remuneração correspondente à 3.ª posição remuneratória e nível remuneratório 19 (1407,45€).

Portel e Paços do Município, 09 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Dr. Norberto António Lopes Patinho*.

303088274

Aviso (extracto) n.º 7396/2010

Com base na lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal comum, aberto pelo aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 154, de 11 de Agosto de 2009, determino a contratação na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com efeitos a partir de 27 de Novembro de 2009, do senhor Marco Nuno Pimenta Freire Cainete, na Carreira/Categoria de Técnico Superior (Arquitecto), com a remuneração correspondente à 3.ª posição remuneratória e nível remuneratório 19 (1407,45€).

Portel e Paços do Município, 05 de Dezembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Dr. Norberto António Lopes Patinho*.

303087926

MUNICÍPIO DO PORTO**Aviso (extracto) n.º 7397/2010**

Em cumprimento do disposto da alínea *d*), do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02, torna-se público que em reunião Camarária de 09-03-2010, foi deliberado aplicar a pena de Demissão na sequência de processo disciplinar a Maria Antónia Cardoso da Fonseca, n.º 38238, da carreira de Assistente Técnico, com a posição remuneratória 4 nível 9. O acto punitivo produz efeitos a partir de 16-03-2010.

Porto e Direcção Municipal de Recursos Humanos, 30-03-2010. — A Directora de Departamento Municipal de Gestão de Recursos Humanos, (*Cristina Douteiro*).

303097727

Aviso (extracto) n.º 7398/2010

Em cumprimento do disposto da alínea *d*), do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02, torna-se público que em reunião Camarária de 09-03-2010, foi deliberado aplicar a pena de Demissão na sequência de processo disciplinar a António Fernando Barbosa Loureiro, (43861), da carreira de Assistente Operacional, com a posição remuneratória 4 nível 4-1. O acto punitivo produz efeitos a partir de 17-03-2010.

Porto e Direcção Municipal de Recursos Humanos, 30-03-2010. — A Directora de Departamento Municipal de Gestão de Recursos Humanos, (*Cristina Douteiro*).

303098156

MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DE ALPORTEL**Aviso n.º 7399/2010**

António Paulo Jacinto Eusébio, Presidente da Câmara Municipal de S. Brás de Alportel, faz público que, a Assembleia Municipal de S. Brás

de Alportel na sua sessão ordinária de 26 de Fevereiro de 2009 aprovou, sob proposta da Câmara Municipal de S. Brás de Alportel aprovada em reunião ordinária de 9 de Fevereiro de 2010, o Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município de S. Brás de Alportel, cujo projecto foi publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 221, de 13 de Novembro, e submetido a apreciação pública nos termos do disposto nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município de São Brás de Alportel**Nota Justificativa**

Com a entrada em vigor da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, torna-se necessário proceder à alteração do regulamento e tabela de taxas e licenças e outras receitas do Município de São Brás de Alportel actualmente vigente, de forma a adaptá-lo às exigências introduzidas pelo diploma legal supra referenciado.

O novo regime legal das taxas das autarquias locais veio consagrar de forma expressa alguns princípios basilares das relações jurídico-tributárias.

Assim, os princípios da equivalência jurídica e da justa repartição dos encargos públicos, são designios orientadores do presente regulamento.

Nestes termos, foi elaborado o presente regulamento e tabela de taxas e licenças, que consagra as respectivas bases de incidência objectiva e subjectiva, o valor das taxas, a respectiva fundamentação económico-financeira, as isenções e reduções devidamente fundamentadas, modo de pagamento, bem como a matéria relativa à cobrança e liquidação.

Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças**CAPÍTULO I****Disposições Gerais****Artigo 1.º****Taxas e licenças — Leis habilitantes**

São aprovados o novo Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças a cobrar pela Câmara Municipal de São Brás de Alportel, ao abrigo e nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa; do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro; do n.º 1 do artigo 3.º e artigo 116.º ambos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 04 de Setembro; alíneas *a*), *e*) e *h*) do n.º 2 do artigo 53.º, alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; da alínea *c*) do artigo 10.º e artigo 15.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro e ainda, da lei geral tributária e do Código do Procedimento e de Processo Tributário na sua actual redacção.

Artigo 2.º**Objecto**

1 — O presente regulamento estabelece as disposições respeitantes à liquidação e cobrança de todas as taxas, designadamente as constantes da Tabela de Taxas do Município que constitui o anexo I a este Regulamento e do qual faz parte integrante, bem como dos demais regulamentos municipais, com as necessárias adaptações.

2 — Constitui parte integrante do presente regulamento a respectiva fundamentação económico-financeira que constitui o anexo II.

3 — Faz ainda parte do presente regulamento a fundamentação das isenções e reduções que constitui o anexo III.

Artigo 3.º**Âmbito de aplicação**

O presente regulamento e tabela de taxas e licenças são aplicáveis em todo o município às relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação do pagamento de taxas a este último.

Artigo 4.º**Incidência Objectiva**

As taxas e licenças previstas no presente regulamento e tabela incidem genericamente sobre as utilidades prestadas aos sujeitos passivos da relação jurídico-tributária ou àquelas geradas pela actividade do Muni-